

**CONSELHO DE CENTRO
RESOLUÇÃO N° 02/2018 – CONCESFI**

Institui o Prêmio de Mérito e Desempenho Acadêmico no Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

A Presidente do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a deliberação do Conselho de Centro do CESFI, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de junho de dois mil e dezoito;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí, o *Prêmio de Mérito e Desempenho Acadêmico*, a ser concedido, a cada semestre letivo, ao discente com melhor aproveitamento acadêmico em cada curso de graduação ofertado pelo CESFI, conforme critérios definidos nesta Resolução.

Art.2º - São elegíveis para concorrer ao prêmio todos os alunos concluintes, regularmente matriculados em curso de graduação ofertado pelo CESFI, que satisfizerem todas as seguintes condições:

- I. Ter cursado no CESFI pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas obrigatórias que compõem o respectivo curso de graduação;
- II. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- III. Não ter sido condenado em processo disciplinar no âmbito da UDESC.

§1º - A concessão do *Prêmio de Mérito e Desempenho Acadêmico* ao discente está condicionada à conclusão do curso de graduação, devendo o acadêmico estar apto à colação de grau na data da entrega do Prêmio.

Art.3º - O desempenho acadêmico dos discentes concorrentes ao *Prêmio de Mérito e Desempenho Acadêmico* será aferido pela Direção de Ensino de Graduação do CESFI, considerando o I.R.A. (Índice de Rendimento Acadêmico) obtido no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no campo “Ingressos do Aluno”. O prêmio será concedido ao acadêmico que apresentar o maior valor absoluto do I.R.A.

Art.4º - Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo no exercício de monitoria;
- II. Maior tempo como membro participante de projetos de ensino.

Art.5º - O Prêmio de Mérito e Desempenho Acadêmico do CESFI consistirá na entrega de um certificado ao discente, na cerimônia de Colação de Grau, com os seguintes dizeres:

"A Universidade do Estado de Santa Catarina confere ao aluno (**NOME DO PREMIADO**) o Prêmio de Mérito e Desempenho Acadêmico por seu destaque no curso de (**NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO**) do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI, entre os formandos do (**NÚMERO DO SEMESTRE**) semestre de (**ANO**). Balneário Camboriú, (**DATA**)."

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução N° 003/2017.

Balneário Camboriú, 27 de junho de 2018.



Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Presidente do CONCESFI
Diretora Geral do CESFI